



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Clodoaldo Magalhães – PV/PE

Apresentação: 30/09/2024 12:22:24.723 - Mesa

REQ n.4035/2024

### REQUERIMENTO N° /2024 (Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei n.º 9937, de 2018, para a análise de mérito na Comissão de Administração e Serviço Público

Senhor Presidente,

Requeiro cordialmente a Vossa Excelência, nos termos do artigo 139, inciso II, alínea “a” combinado com o artigo 32, inciso XXVIII, alínea “a” e “g” e, inciso X, alínea “h” e inciso XXX, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei n.º 9937, de 2018, que *“Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a obrigatoriedade de realização de exames periódicos de rastreamento do diabetes mellitus, e a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, para estimular a implementação de políticas públicas que assegurem a prevenção e o diagnóstico precoce do diabetes mellitus.”*

### JUSTIFICAÇÃO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244111700000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



\* C D 2 4 4 1 1 1 7 0 0 0 0 0 0 \*

O presente requerimento vem solicitar a redistribuição do Projeto de Lei nº 9937, de 2018, a fim de ser submetido à apreciação da Comissão de Administração e Serviço Público.

Inicialmente, em 06/04/2018, o Projeto recebeu despacho da Secretaria Geral da Mesa e foi encaminhado à análise das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões.

O cerne do projeto consiste na exigência da capacitação de profissionais com a obrigatoriedade de realização de exames periódicos de rastreamento do diabetes mellitus, e a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, para estimular a implementação de políticas públicas que assegurem a prevenção e o diagnóstico precoce do diabetes mellitus.

Entretanto, com a reformulação das comissões permanentes, sobreveio novo despacho da mesa nos seguintes termos: “ “*Tendo em vista a edição da Resolução da Câmara dos Deputados n. 1/2023 [...], criando a Comissão de Trabalho e a Comissão de Administração e Serviço Público, revejo o despacho de distribuição aposto...”...” para o fim de determinar sua redistribuição à Comissão de Trabalho, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, extinta pela mesma Resolução.”. (ATUALIZAÇÃO DE DESPACHO: Às Comissões de Trabalho, Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II-Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)”*”

Ocorre que a matéria em análise e debate no projeto de lei principal e em seus apensados não guarda pertinência temática com a matéria afeta à Comissão de Trabalho, motivo pelo qual deveria ter sido designada para a Comissão de Administração e Serviço Público.



\* C D 2 4 4 1 1 1 7 0 0 0 0 0 0 \*

Portanto, agradecemos a atenção para esta solicitação de redistribuição e aguardamos o seu acolhimento, visando aprimorar o texto e enriquecer o debate sobre essa relevante matéria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Apresentação: 30/09/2024 12:22:24.723 - Mesa

REQ n.4035/2024

**DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES  
PV/PE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244111700000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães